



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES

Secretaria Municipal de Educação

Tel. (28) 99975-9991 – seme@dslourenco.es.gov.br

CNPJ-60.081.188/0001-71

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL

A Secretaria Municipal de Educação de Divino de São Lourenço/ES torna público o resultado do Chamamento Público Emergencial destinado à seleção de profissional para as funções de Pedagogo e Professor do 5º ano do Ensino Fundamental. A análise considerou, primeiramente, o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para cada função e, posteriormente, a experiência profissional específica no cargo pleiteado, conforme as informações e os documentos apresentados pelos interessados.

FUNÇÃO: PEDAGOGO

Candidato (a)	Análise curricular	Resultado
Shintia Aparecida Mendes Guedes	Declarou e comprovou 8 anos de experiência profissional na Educação, sendo 1 ano e 5 meses de experiência na função de Pedagogo.	Selecionada
Gilciney Barrada Lima	Declarou 10 anos de experiência profissional na Educação. Contudo, não declarou tempo de experiência específica na função de Pedagogo.	Cadastro de reserva
Ariane Furtado Almeida	Não declarou o mínimo de 2 anos de experiência docente, requisito obrigatório para o exercício da função de Pedagogo.	Inabilitada

FUNÇÃO: PROFESSOR DO 5º ANO

Candidato(a)	Análise curricular	Resultado
Daiane Mota de Almeida	Declarou e comprovou 5 anos e 10 meses de experiência na Educação, sendo 4 anos nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 3 anos em turma de 5º ano.	Selecionada
Rose Grapentin Costa	Declarou 11 meses de experiência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Cadastro de reserva – 1ª colocada
Rose Aparecida Ferreira da Silva	Não declarou experiência profissional na Educação ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Cadastro de reserva – 2ª colocada
Rhytiely Machado da Silva	Não declarou a habilitação mínima em Pedagogia exigida para a função.	Inabilitada

Justificativa da seleção

Considerando o caráter emergencial do chamamento, a necessidade de preenchimento imediato das vagas e o reduzido período previsto para a contratação, a análise curricular considerou, além do atendimento à habilitação mínima exigida, a experiência profissional relacionada às atribuições da função pretendida.

A medida fundamenta-se na necessidade de selecionar profissional que demonstre condições de assumir imediatamente as atividades, com autonomia e domínio prévio das atribuições, tendo em vista que a urgência da contratação e sua duração limitada não comportam período prolongado de formação, orientação ou adaptação profissional.

Ressalta-se que a experiência geral na área da Educação foi considerada relevante; entretanto, para fins de classificação entre os candidatos habilitados, atribuiu-se maior relevância à experiência diretamente relacionada à função e às atividades que serão desempenhadas, por demonstrar maior adequação à necessidade temporária e imediata da Rede Municipal de Ensino.

A análise foi realizada de maneira objetiva e uniforme, com base nas informações e nos documentos apresentados pelos candidatos, observando-se os princípios da impessoalidade, da eficiência, da razoabilidade e do interesse público.

Para o cargo de Pedagogo

A candidata Shintia Aparecida Mendes Guedes foi selecionada por atender aos requisitos mínimos da função e comprovar experiência específica como Pedagoga, demonstrando condições de assumir imediatamente as atribuições inerentes ao cargo.

Embora o candidato Gilciney Barrada Lima tenha apresentado maior tempo geral de atuação na Educação, a experiência geral não se confunde com a experiência específica na função de Pedagogo. Por essa razão, foi classificado no cadastro de reserva.

Para Professor do 5º ano

A candidata Daiane Mota de Almeida foi selecionada por atender à habilitação exigida e apresentar experiência profissional nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo três anos de atuação específica em turma de 5º ano, circunstância compatível com a necessidade imediata da unidade escolar.

A experiência específica permitirá a continuidade do trabalho pedagógico da turma, sem interrupção ou necessidade de período prolongado de adaptação, especialmente diante do reduzido prazo da contratação.

Divino de São Lourenço/ES, 08 de setembro de 2026.

Luiz Carlos Mendes de Souza

Secretário Municipal de Educação
Divino de São Lourenço – ES